

2.2 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos gerais:

Ana Cláudia dos Santos Silva.  
Ana Isabel Lopes Martins.  
Ana Paula Portela da Silva Salgueiro.  
Andreia Cristina Santos de Sousa Coelho.  
Dinamene Sofia Teixeira da Cruz Fonte.  
Filipe José Martinho Fernandes da Silva Rolão.  
Isa Maria da Encarnação Vicente.  
Ivone Cardoso Pereira.  
Nuno Filipe Gordicho Salvaterra.  
Orquídea Alexandra Mendes Martins.  
Patrícia Alexandra Filipe da Cruz de Resende.  
Rita Sofia Correia da Silva Girão da Costa.  
Sandra Helena Capela Salvador.  
Sónia Maria Branco Mendes.  
Sónia Maria Correia dos Santos Oliveira.  
Sónia Paula da Silva Ferrão.  
Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves.  
Susana Manuela Cabeças Dias Marques.  
Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga.

2.3 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos específicos:

Ana Teresa Rodrigues Vizinho.  
Hernâni Franklim Évora Rodrigues.  
Jorge Miguel Mateus Garcia Frazão.  
Maria Cármen Lima Maurício.  
Maria Clara Montinho Marques.  
Maria Teresa de Campos Domingos Charneca.  
Mónica Patrícia da Silva Rochinha Galego Maroco.  
Nádia Manuela Ferreira Paixão.  
Paula Apolónia Pereira da Silva Fernandes.  
Sandra Cristina Tavares Lopes Silvestre.  
Sandra Maria dos Santos Rosário Curto.  
Vanda Isabel Martins Pires Chaves Ferreira.  
Vanda Pinho Henriques de Sousa.

2.4 — Por não ter comparecido à entrevista:

Maria Adelaide Silveira Jesus Costa Casal.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso contencioso.

8 de Junho de 2006. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Serra*.

#### Despacho n.º 14 652/2006

Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, tendo em atenção os resultados evidenciados no respectivo relatório, é renovada a comissão de serviço, por três anos, da assessora principal Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, no cargo de administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

#### Despacho n.º 14 653/2006

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, delego na directora da Escola Superior de Saúde deste Instituto, professora Maria Fernanda Venâncio Soares Pestana, a presidência do júri de provas públicas do concurso aberto para recrutamento de um professor-coordenador para a área disciplinar de enfermagem, aberto pelo edital n.º 120/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2006.

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

#### Despacho (extracto) n.º 14 654/2006

Por despachos de 6 de Junho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Foi a Adelina Maria Pereira dos Santos Anjos Luzio, assistente administrativa principal da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente administrativa especialista, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, para a mesma Escola, com a remuneração mensal de € 865,97, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi a Maria Odete Branco dos Santos de Sousa, assistente administrativa principal da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente administrativa especialista, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, para a mesma Escola, com a remuneração mensal de € 865,97, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi a Ludovina Maria Vidigal Vieira Barradas, assistente administrativa principal em comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária como assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data.

Foi a Eugénia Maria Marques de Matos, assistente administrativa principal da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente administrativa especialista, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, para a mesma Escola, com a remuneração mensal de € 865,97, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

20 de Junho de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

#### Rectificação n.º 1102/2006

Ao ser publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de Junho de 2006, a p. 8715, o despacho (extracto) n.º 12 535/2006, no que se refere à categoria que a docente Sara Fernandes de Oliveira Alves da Silva Neto Relvas, detém, rectifica-se que onde se lê «equiparada a professora-adjunta» deve ler-se «equiparada a assistente».

19 de Junho de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

#### Despacho n.º 14 655/2006

**Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Viana do Castelo dos maiores de 23 anos.**

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do IPVC dos Maiores de 23 Anos e ouvida a comissão permanente do conselho geral, é fixada a seguinte tabela de taxas e emolumentos para as citadas provas:

	Em euros
1) Inscrição .....	50
2) Inscrição fora do prazo fixado <sup>(1)</sup> .....	100
3) Por cada exame escolhido além de dois .....	10
4) Pedido de consulta de provas .....	5
5) Fotocópias das provas (por página fotocopiada) .....	0,20
6) Pedido de reapreciação de prova <sup>(2)</sup> .....	50
7) Certidão do resultado das provas .....	5
8) Certidão dos créditos reconhecidos .....	5
9) Certidões não previstas nos números anteriores, por página .....	2

<sup>(1)</sup> Só poderão ser aceites até setenta e duas horas antes da data (dia e hora) marcada para o exame.

<sup>(2)</sup> O valor do emolumento será devolvido em caso de provimento do pedido.

23 de Maio de 2006. — O Presidente, *Rui Teixeira*.

### ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA

#### Regulamento n.º 128/2006

##### Regulamento para acesso ao ensino superior de candidatos maiores de 23 anos

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Educação de Santa Maria (ESES) define o seguinte regulamento para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei

de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas:

#### Artigo 1.º

##### Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência da licenciatura em Educação de Infância na Escola Superior de Educação de Santa Maria.

#### Artigo 2.º

##### Forma

As provas de avaliação da capacidade para a frequência integram os seguintes elementos: componente teórica, componente prática e uma entrevista.

#### Artigo 3.º

##### Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência implica obrigatoriamente:

- a) Prova teórica de avaliação de conhecimentos de psicologia;
- b) Prova prática em contexto de sala de aula de jardim-de-infância;
- c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- d) Apreciação do currículo académico e profissional do candidato.

#### Artigo 4.º

##### Competência

Compete ao conselho científico da ESESM designar o júri para a realização das provas.

#### Artigo 5.º

##### Júri

A organização e realização das provas são da competência do júri, constituído por três elementos nomeados pelo conselho científico da ESESM.

#### Artigo 6.º

##### Periodicidade, efeitos e validade

As provas realizam-se anualmente e têm validade por um período de dois anos.

O acesso à licenciatura em Educação de Infância na ESESM obriga à realização das provas neste estabelecimento.

#### Artigo 7.º

##### Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- a) Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que anteceda a realização das provas;
- b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

#### Artigo 8.º

##### Inscrição

A inscrição para a realização das provas deverá ser apresentada na ESESM até ao último dia útil do mês de Junho do ano lectivo anterior a que o candidato pretenda ingressar na licenciatura em Educação de Infância. Para o efeito o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura;
- b) Currículo académico e profissional;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Uma fotografia;
- e) Boletim de vacinas actualizado;
- f) Prova de pagamento de propina de candidatura.

#### Artigo 9.º

##### Classificação

Aos candidatos aprovados será atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

#### Artigo 10.º

##### Creditação

O conselho científico da ESESM poderá reconhecer, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária dos candidatos admitidos após a realização das provas, devendo para esse efeito carecer de fundamentação e mediante a apresentação dos respectivos comprovativos.

#### Artigo 11.º

##### Componentes da prova

Os temas da componente teórica serão publicados anualmente, até dois meses antes da realização da mesma, por edital, a afixar pelo conselho científico da ESESM.

A componente prática terá lugar em contexto de jardim-de-infância, tendo em vista a realização de tarefas a designar, até dois meses antes da realização da mesma, por edital, a afixar pelo conselho científico da ESESM.

#### Artigo 12.º

##### Regras de realização das provas

A entrevista e as componentes teórica e prática serão realizadas no mesmo dia.

a) A componente teórica consiste numa prova escrita com a duração de cento e vinte minutos e constituída por questões de escolha múltipla, questões de resposta curta e questões de desenvolvimento de um tema de uma área de conhecimento considerada indispensável para o ingresso e progressão no curso.

b) A componente prática consiste numa prova com a duração de 90 minutos a realizar em contexto de sala de aula de jardim-de-infância. Destina-se a avaliar competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

c) A entrevista terá uma duração máxima de trinta minutos e destina-se a avaliar as motivações do candidato para a realização deste curso.

#### Artigo 13.º

##### Crítérios de classificação e de atribuição da classificação final

a) A componente teórica tem uma ponderação de 50% para o cálculo da classificação final.

b) A componente prática tem uma ponderação de 30% para o cálculo da classificação final.

c) A entrevista tem uma ponderação de 20% para o cálculo da classificação final.

#### Artigo 14.º

##### Informação

A ESESM divulgará a informação acerca dos prazos e regras de realização das provas através do *site* [www.esesantamaria.com](http://www.esesantamaria.com) a partir de 31 de Setembro do ano lectivo anterior.

#### Artigo 15.º

##### Vagas

O número total de vagas anual para a admissão na licenciatura em Educação de Infância aos candidatos aprovados nestas provas será de 5% do número de vagas fixado para o regime geral de acesso à licenciatura em Educação de Infância.

#### Artigo 16.º

##### Matrícula

Os candidatos aprovados e admitidos deverão efectuar a matrícula na licenciatura em Educação de Infância até 10 dias úteis após a divulgação dos resultados.

#### Artigo 17.º

##### Aplicação

O disposto no presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007.

12 de Junho de 2006. — A Directora, *Maria Isabel Gonçalves de Carvalho*.